MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.171/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à GERALDO FONSECA DE GOUVEIA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à Rua "B", quadra 27, lote nº 14, á GERALDO FONSECA DE GOUVEIA JUNIOR. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 13, fazendo frente para a referida "B" e fundos com o lote nº 30, medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal